

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo- fórmula e", conforme bases, especificações e condições deste edital e seus anexos.

IMPORTANTE

Abertura das propostas: 20 / 02 / 2024, às 09:00 h.

Início da Disputa de Preços: 20 / 02 / 2024, às 10:00 h.

- Formalização de Consultas:
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - endereço: Comissão de Contratação / Gerência de Licitações e Contratos Rua Boa Vista,
 280, 15º Andar Edifício Boa Vista Centro São Paulo SP CEP 01014-908
 - Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado**: LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
 - Horário de ENTREGA de documentos e proposta: 09:00h às 18:00h
 - Local de entrega: SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)

Atenção: a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão de Contratação, e em horários diferentes do informado acima.



ANEXOS DESTE EDITAL

- ANEXO I Termo de Referência
- ANEXO II Documentação para Habilitação
- ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- ANEXO III A Modelo de Declaração ME/EPP
- ANEXO III B Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- ANEXO III C Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- ANEXO IV Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- ANEXO V Formulário de Vistoria Facultativa
- ANEXO VI Formulário de Dispensa de Vistoria



1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão de Contratação, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, sob a dotação orçamentária 23.695.3015.2.640.3.3. por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere às normas de procedimento da modalidade Pregão, assim consideradas apenas as previstas no Capítulo II, do Título II, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS), Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 62.100/22 (desde que previstas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS) e 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), e com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.
- 3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo- fórmula e", conforme bases, especificações e condições deste edital e seus anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o



ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail <u>licitacoes@spturis.com</u>. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção "mensagens", dentro do site <u>www.licitacoese.com.br.</u>

- 5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme art. 164, "caput", da Lei 14.133/21 e art. 134, "caput", do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 5.2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, "parágrafo único", da Lei 14.133/21 e art. 134, "parágrafo primeiro", do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 5.3) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 5.4) Caso a impugnação seja intempestiva ou não se comprove a representatividade legal do signatário, a SPTURIS, de ofício, fará análise preliminar para verificar se há ilegalidade na decisão, e deixará de analisar o mérito, caso o conteúdo seja manifestamente protelatório, conforme art. 134, "parágrafo segundo", do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 5.5) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03** (**três**) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail <u>licitacoes@spturis.com</u>, conforme art. 164, "caput", da Lei 14.133/21 e art. 134, "caput", do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 5.6) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão



obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - II Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação terão, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 3º, do Decreto 62.100/22 e arts. 53, IV e 65, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS:
 - I Elaborar e analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias:
 - II Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
 - III Responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
 - IV Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
 - V Analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
 - VI Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
 - VII Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
 - VIII Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;
 - IX Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
 - X Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
 - XI Promover a habilitação;
 - XII Recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida:





- XIII Elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) Dos participantes do procedimento licitatório;
 - b) Das propostas classificadas e desclassificadas;
 - c) Das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - d) Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas e empresas de pequeno porte;
 - e) Da negociação do preço;
 - f) Da aceitabilidade do menor preço;
 - g) da análise dos documentos de habilitação;
 - h) Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso;
 - i) Dos recursos apresentados e respectiva decisão;
- XIV Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.
- 10.1) Poderá ser constituída equipe de apoio permanente no âmbito da SPTURIS, conforme art. 3º, §1º, do Decreto 62.100/22 e art. 65, §1º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 10.2) É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, conforme art. 65, §2º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 10.3) É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 65, §3º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E e preencher os formulários próprios.
 - 11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e", conforme art. 54, VII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
 - 11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.
- 11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.
- 12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.
 - 13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe <u>o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital</u>. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 54, VI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a "Abertura das Propostas".
 - 16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05 e art. 54, VIII, e 97, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
 - 16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº



123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

- 16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.
- 16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17) O licitante deverá informar no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br), que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.
- 17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA '*licitacoes-e*'. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, o licitante será DESCLASSIFICADO.
- 18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes,



seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

- 19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o expresso nos itens 74 e 76 deste edital, conforme art. 56, "caput", da Lei 13.303/16 e arts. 54, XIII e 123, "caput", do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, as propostas que:
 - I Contenham vícios insanáveis:
 - II Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
 - III Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
 - IV Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
 - V –Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
 - 20.1) A verificação da efetividade dos lances ou propostas deverá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados, conforme art. 56, "§1º", da Lei 13.303/16 e art. 123, "§1º", do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
 - 20.2) Pode-se realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso IV, conforme art. 56, "§2º", da Lei 13.303/16 e art. 123, "§2º", do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
 - 20.3) Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório, conforme art. 56, "§4º", da Lei 13.303/16 e art. 123, "§4º", do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
 - 20.4) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.
- 21) Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.



- 22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.
 - 22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 22.3) A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme art. 57, da Lei 14.133/21 e art. 54, IX, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.
- 24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.
 - 24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.
 - 24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.
- 25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.
- 26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 27) No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- 28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor,



- e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.
- 29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado (máximo) para a contratação, conforme art. 54, XIV e XV, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II, conforme art. 54, XVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 32) Os documentos necessários à habilitação poderão, sob responsabilidade pessoal do licitante ou seu representante, ser apresentados via sistema eletrônico ou e-mail, dispensando-se o envio físico dos originais ou cópias autenticadas.
 - 32.1) Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias úteis para apresentação do documento original.
 - 32.2) O Pregoeiro poderá solicitar no chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.
- 33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.
- 34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme art. 54, XXII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.



- 35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar <u>a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32</u>, devendo ser endereçados à Comissão de Contratação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

- 39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração em original ou cópia autenticada que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:
 - a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
 - b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
 - c) O(s) valor(es) da proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada



prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea "d", ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

- 40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.
 - 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 42) Os licitantes enquadrados nos regimes "Microempresa ME" e "Empresas de Pequeno Porte EPP" terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;
 - 42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, "Microempresas" e "Empresas de Pequeno Porte" aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
 - 42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.
 - 42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.



- 42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - 43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:
 - 44.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
 - 44.2) Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 20 do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 31 e 32 deste Edital.
- 46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.
 - 46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.
 - 46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que





porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

- 46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.
- 46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/21 e neste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

47) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

48) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação; poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (definida no sistema licitacoes-e como "Declarada Vencedora"), manifestando obrigatoriamente sua intenção de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, l, da Lei 14.133/21 e arts. 54, XXIII, XXV, c.c 135, §1º, l, do REGULAMENTO DE



LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS), com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema ("acolhimento de recurso")**. O Pregoeiro fará análise da <u>motivação</u> da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.

- 49) O licitante também poderá recorrer da anulação ou revogação da licitação, conforme art. 165, I, d, da Lei 14.133/21 e art. 135, I, d, e seguirá o procedimento previsto nos arts. 142 a 144, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, salvo art. 143 (pois, no caso do pregão, a autoridade deverá suspender a licitação até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 eart. 136, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS).
- 50) O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado da data de intimação pessoal, conforme art. 165, §2º e 4º, da Lei 14.133/21 e art. 135, I, §1º, I, e §4º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 51) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, §2º, da Lei 14.133/21 e art. 135, §2º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 52) Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a apreciação do recurso dar-se-á em fase única, conforme art. 165, §1º, II, da Lei 14.133/21 e art. 135, §1º, II, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
 - 52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente pormeio eletrônico (no campo "Acolhimento de Recurso" do Sistema LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema ("acolhimento de recurso"), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.
 - 52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro "declarar o vencedor", alterando o status do licitante arrematante para "Declarado Vencedor" no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.
- 53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema ("Acolhimento de Recurso"), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 48), importará a decadência do direito de recurso.



- 54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 55) Caso o recurso seja intempestivo ou não se comprove a representatividade legal do signatário, a SPTURIS, de ofício, fará análise preliminar para verificar se há ilegalidade na decisão, e deixará de analisar o mérito, caso o conteúdo seja manifestamente protelatório, conforme art. 135, §6º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 56) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 57) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 48 deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 15º andar Centro São Paulo SP, A/C Comissão de Contratação.
- 58) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 59) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 165, §3º, da Lei 14.133/21 e arts. 54, XXIV e 135, §3º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 60) Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme art. 165, §5º, da Lei 14.133/21 e art. 135, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 61) Dos atos da Administração cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, conforme art. 165, II, da Lei 14.133/21 e art. 135, II, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 62) O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO

63) Conforme art. 71, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, conforme art. 71, da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:





- I Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 63.1) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, conforme art. 71, §1°, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS 21 de 57PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº Rua Boa Vista, 280 Centro Histórico São Paulo SP CEP 01014-908 E-Mail: licitacoes@spturis.com.
- 63.2) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, conforme art. 71, §2º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 63.3) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme art. 71, §3º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 64) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - 64.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.
 - 64.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, conforme art. 54, XXVIII, c.c art. 204, §4º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
 - 64.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
 - 64.3) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados





à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme art. 54, XXVIII, c.c art. 204, §5°, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS;

- 64.4) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
 - 64.4.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 64.4.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 64.4.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 64.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 64.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 64.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 64.8) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 64.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.



64.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 65) Conforme art. 54, XXVII do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
 - 65.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do Processo Licitatório.
 - 65.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.
- 66) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 67) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV Minuta do Contrato.
 - 67.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.
 - 67.1.1) O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação de mais de 30% do valor a ser contratado.
 - 67.1.2) A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. deverá, a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.
 - 67.1.3) Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica,





regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.

- 67.1.4) É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.
- 67.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.
- 67.3) Deve-se considerar como data-limite aquela prevista no edital de licitação como momento máximo/limite para apresentação da proposta, sob pena de não participar do certame e não o momento em que a licitante vencedora, por mera exigência formal, apresenta sua proposta adequada ao valor do seu último lance.
- 68) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.
 - 68.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 213 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 69) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 70) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.
- 71) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a





rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 72) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.
- 73) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 74) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 75) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade, conforme art. 123, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.
- 76) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 77) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 78) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 79) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico http://www.spturis.com.br/transparencia/, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.
- 80) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2024.

Sandro José dos Santos Pregoeiro Comissão de Contratação São Paulo Turismo S.A.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo- fórmula e", conforme bases, especificações e condições deste edital e seus anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO

Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo- fórmula e", conforme bases, especificações e condições deste edital e seus anexos

2. OBJETIVOS

Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e operação de Equipamentos de Grande Porte, inclusive com as atividades de Mobilização (fornecimento), Instalação, Operação e Desmobilização desses equipamentos (guindastes hidráulicos, "loaders", empilhadeiras, tratores, plataformas hidráulicas, caminhões tipo MUNCK etc.), para movimentação e instalação dos Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais, necessários à realização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E, a ser realizado no Distrito Anhembi e áreas delimitadas pela pista.

O Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá incluir o fornecimento de toda mão de obra (comum e especializada), Materiais, Combustíveis e Ferramentas, além da disponibilização dos Equipamentos, propriamente ditos, de acordo com estas especificações e respeitando o Histograma de Permanência de Equipamentos (vide Anexos).





Todos os Equipamentos a serem fornecidos pela Empresa Contratada devem estar disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes. A qualificação (tipo, características, capacidade etc.) e quantificação dos equipamentos que deverão ser disponibilizados pela Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte necessários à realização do E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO - FÓRMULA E, de acordo com a descrição acima, estão listados e detalhados no Histograma.

3. ASPECTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

A execução dos serviços cuja contratação constitui o objeto deste Termo de Referência deverá atender à Legislação Municipal, em especial às especificações técnicas inerentes à execução de tais serviços;

Quando da execução dos serviços cuja contratação constitui o objeto deste Termo de Referência, a empresas contratadas e a São Paulo Turismo S.A. deverão priorizar a utilização de materiais ambientalmente sustentáveis, especialmente aqueles que resultarem da aplicação de tecnologias de reciclagem de materiais oriundos da fresagem do pavimento asfáltico;

Notadamente em relação ao evento que este projeto atende, a corrida da Fórmula E, há um esforço da Prefeitura em priorizar todas as ações que minimizem a emissão de gases que causam o efeito estufa. Assim o projeto executivo já definiu alternativas tecnológicas nesta direção;

A responsabilidade pela gestão dos serviços a que se refere esta Contratação, que resultarem da licitação, a que se refere este Termo de Referência, será da SÃO PAULO TURISMO S.A.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá incluir o fornecimento de toda mão de obra (comum e especializada), Materiais, Combustíveis e





Ferramentas, além da disponibilização dos Equipamentos, propriamente ditos, de acordo com estas especificações e respeitando o Histograma de Permanência de Equipamentos (vide Anexos).

Todos os Equipamentos a serem fornecidos pela Empresa Contratada devem estar disponibilizados em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes.

A qualificação (tipo, características, capacidade etc.) e quantificação dos equipamentos que deverão ser disponibilizados pela Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte necessários à realização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E, de acordo com a descrição acima, estão listados e detalhados no Histograma.

5. DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Focado na execução no Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, necessários para o apoio ao Evento, a abrangência dos serviços são:

- i. Descarga e apoio à montagem inclusive mobilização carga descarga e posicionamento de todos as barreiras de concreto utilizadas para delimitação da pista;
- Fornecimento e operação de equipamentos de suporte, manutenção e operação do evento,
- iii. Apoio à desmontagem inclusive remoção das barreiras de concreto e respectiva disposição dentro do Distrito Anhembi e em áreas adjacentes.

As barreiras de concreto que estão depositadas dentro do Distrito Anhembi e em áreas adjacentes em número de aproximadamente 2.015 unidades, que serão distribuídas ao longo da pista, conforme mapa geral do evento (anexo).

6. DESCARGA E APOIO À MONTAGEM





A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá executar os serviços de Descarga, Apoio à Montagem dos Equipamentos como tendas, passarelas, apoio à mobilização de Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais envolvidas na realização do Evento, posicionamento das barreiras de concreto e outras necessárias à montagem da pista e demais serviços que se fizerem necessários para operação do evento, sempre sob determinação e orientação da São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX.

Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de Descarga e Apoio à Montagem e Operação, inclusive mobilização das barreiras de concreto, deverão estar localizados e posicionados nos locais determinados pela São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E.

7. OPERAÇÃO DO EVENTO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, visando a realização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E no Distrito Anhembi e áreas delimitadas pela pista, estará diretamente envolvida nos serviços de Operação do Evento.

Durante os serviços de Operação do Evento, particularmente no período de abrangência da prova, parte dos equipamentos da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte (conforme Histograma) deverá permanecer à disposição da São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX para: varrição, conservação e limpeza da pista; eventual remoção dos carros de competição acidentados, com avarias mecânicas ou em outras condições fortuitas; e mobilidade de equipe de trabalho.

Todos os equipamentos envolvidos na Operação do Evento deverão estar localizados e posicionados nos locais determinados pela SÃO PAULO TURISMO S.A. e Organização do E-PRIX, e mobilizados de acordo com as determinações da equipe técnica que será destacada para supervisionar as operações.



8. PLANO DE RIGGING

O Engenheiro responsável Técnico, previsto no item SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO, deverá avaliar as operações e, para as venha a considerar complexas, deverá elaborar plano de RIGGING. O planejamento destas operações deverá seguir o disposto nas normas NR12 em seu item específico ANEXO XII, e na NR18, em seu item 18.14.24.17.

9. APOIO À MONTAGEM E DESMONTAGEM

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá executar os serviços de Descarga, Apoio à Montagem e Desmontagem dos Equipamentos como tendas, passarelas, apoio à mobilização de Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais envolvidas na realização do Evento, posicionamento das barreiras de concreto e outras necessárias à montagem da pista e demais serviços que se fizerem necessários para operação do evento, sempre sob determinação e orientação da SÃO PAULO TURISMO S.A. e Organização do E-PRIX.

Todos os equipamentos necessários à execução dos serviços de Descarga e Apoio à Montagem e Desmontagem, inclusive mobilização das barreiras de concreto, deverão estar localizados e posicionados nos locais determinados pela São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E.

10. PRAZO

A mobilização da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá ocorrer, preferencialmente até 23 (vinte e três) dias antes do Início do Evento, com o desenvolvimento dos serviços até 15 (quinze) dias após o Término do Evento, portanto o Prazo Total deverá ser de 42 (quarenta e dois) dias corridos, respeitando sempre o Histograma de Permanência de Equipamentos, conforme apresentado no Histograma de Permanência de Equipamentos, parte integrante destas Especificações Técnicas.





Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento a quartafeira da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o sábado (dia da Prova). Ressaltamos que, desta forma, o Início dos Serviços deverá ocorrer de preferencialmente até o dia 19 de fevereiro de 2024, com o Término das Atividades previsto para o dia 31 de março de 2024.

Este é o prazo mínimo requerido pela São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E para garantir os serviços de movimentação e instalação de todos os dispositivos necessários à realização do evento dentro das áreas delimitadas pela pista visando à realização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E, e a mobilização e desmobilização das barreiras de concreto.

Toda a mobilização ocorrerá dentro da área do Distrito Anhembi e na área externa a esse, observando a delimitação da pista.

11. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, durante todo o período de desenvolvimento do Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, deverá designar, para manter a frente dos trabalhos, pelo menos 01 (um) Responsável Técnico, com atribuições de Preposto da Empresa e plenos poderes para realização da gestão do Contrato.

Este Responsável Técnico, que será o Responsável pela Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, deverá estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da Coordenação da SÃO PAULO TURISMO S.A..

O Responsável Técnico, durante todo o período de desenvolvimento do Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, deverá ser assistido por um Corpo Técnico (técnicos, encarregados, operadores etc.) adequado ao desenvolvimento das atividades envolvidas, com todos os seus integrantes devidamente qualificados e habilitados à Supervisão e Acompanhamento Técnico.



Independentemente de qualquer anotação nestas Especificações, não será admitida nenhuma interferência dos serviços de Supervisão e Acompanhamento Técnico com as atividades inerentes à realização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E e outros eventos que porventura venham a acontecer no espaço designado para a prova.

12. EQUIPE DE MULTIOPERADORES

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, de acordo com estas Especificações, deverá fornecer equipamentos com Mão de Obra de Operação e outros, eventualmente, sem Mão de Obra de Operação, dadas as condições usuais de utilização dos equipamentos, principalmente àqueles vinculados (parcial ou integralmente) às Instalações, Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais.

Todavia, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços de Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, haverá momentos e situações em que estes equipamentos, mesmo vinculados (parcial ou integralmente) às Instalações, Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais serão requeridos e necessários também em outras atividades (Descarga, Apoio à Montagem, Recarga etc.), diretamente relacionadas com a realização do Evento. Portanto, a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, visando o pleno atendimento do Objeto de sua contratação, deverá manter a disposição da São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E uma equipe de multioperadores de máquinas.

Esta equipe, composta por 03 (três) multioperadores, deve estar habilitada a operar diversos tipos de equipamentos; tais como:

- Empilhadeiras sobre pneus, movida a diesel e GLP, tipo industrial, capacidade de carga de 5t (cinco toneladas);
- Manipuladores telescópicos ("telehandler"), sobre pneus, tração 4x4; e



 Plataformas elevatórias autopropulsadas a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227 kg e altura mínima de elevação 38,00m.

13. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento e Implantação de Infraestrutura de Suporte Técnico, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá designar 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente capacitado, habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Este Engenheiro de Segurança do Trabalho deverá, juntamente com o Responsável Técnico, garantir a aplicação e o cumprimento de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determinam os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978, Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/1977, incluindo todas as suas revisões, especialmente as disposições contidas na NR 18, NR, 12, NR 09, NR 7, NR 06, NR 5 e NR 4, salientando—se que: a Empresa Contratada se obriga a dispor de profissionais em Segurança e Medicina do Trabalho para acompanhar os serviços seguindo o dimensionamento estabelecido na NR 4, em seu anexo II e as atribuições contidas no item 4.12, além de seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado. Empresa CONTRATADA, se obriga a preencher todas as exigências da Norma Regulamentadora nº 24 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

Todos os funcionários que trabalharem em altura deverão preencher todas as exigências da Norma Regulamentadora nº 35 e eventuais dispositivos complementares dessa norma.

Todo funcionário da Empresa CONTRATADA deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 06.



A CONTRATADA se obriga a providenciar e entregar à Coordenação da SÃO PAULO TURISMO S.A., em até o dia de início dos trabalhos:

- PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) de acordo com a Norma Regulamentadora nº 07, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;
- PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) ou o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção), de acordo com as Normas Regulamentadoras nº. 01 e 18, respectivamente, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, inclusive dos subcontratados;
- Documentação comprobatória de atendimento ao preconizado na Norma Regulamentadora nº 35, da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e do Emprego, conforme determina os arts. 154 ao 201 da CLT e suas alterações posteriores, especialmente quanto a capacitação, treinamento e procedimentos dos empregados, inclusive dos subcontratados que forem realizar serviço em altura;
- Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração, inclusive dos subcontratados;
- Os Atestados de Saúde Ocupacional ASOs de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados, nos trabalhos com altura acima de 2,00 m ou com risco de queda, o ASO



deverá constar que o funcionário está apto para este tipo de serviço ou qualquer outro serviço em altura;

- Cópia da anotação nas carteiras de trabalho ou livros/fichas de registro de todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados que estiverem a serviço da CONTRATADA em cumprimento ao contrato;
- Fornecimento, orientação e termo de obrigatoriedade, devidamente assinado, da utilização dos EPI adequados ao risco, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Norma Regulamentadora nº 06, para todos os seus empregados, inclusive dos subcontratados;
- Comprovante de recebimento de uniformes, adequado à função, identidade funcional e declaração de ciência da obrigatoriedade de suas utilizações dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente; estes documentos deverão estar devidamente assinados pelos empregados, inclusive dos subcontratados.

14. JORNADA DE TRABALHO

Os serviços de Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverão compreender todo o período de abrangência do "E-Prix Cidade de São Paulo", conforme estabelecido nestas Especificações, sendo executados sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), ou seja, diariamente, nos 42 (quarenta e dois) dias que compõem o prazo mínimo requerido de modo a garantir os serviços de Suporte ao Evento.

Durante todo o prazo aqui definido, todos os trabalhos deverão ser executados, como já descrito, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), no horário das 7h00m às 17h00m, estando toda Equipe de Trabalho, inclusive os Equipamentos de Apoio à Montagem, aptos à execução integral dos serviços desde o início até o término da Jornada de Trabalho.

Excepcionalmente, nas 03 (três) semanas anteriores ao Evento, além da execução dos serviços sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), a Contratada deverá





adequar seu horário de trabalho para o período das 7h00m às 22h00m, estando todos os recursos envolvidos aptos à execução integral dos serviços desde o início até o término desta Jornada de

Trabalho, conforme descrito anteriormente.

Ainda em caráter excepcional, durante toda a Semana do Evento, a parte essencial do contingente

da Equipe de Trabalho, além do período das 7h00m às 22h00m, conforme estabelecido no parágrafo

anterior, deverá observar também a realização dos serviços em regime de Plantão Noturno, ou seja,

das 22h00m às 7h00m, sempre de forma contínua e ininterrupta (de segunda-feira a Domingo), com

todos os recursos envolvidos aptos à execução integral dos serviços, desde o início até o término da

Jornada de Trabalho em Plantão Noturno.

O desenvolvimento dos trabalhos em Plantão Noturno, durante toda a Semana do Evento, deverá

ser rigorosamente observado pela Empresa Contratada para a correta ocupação e eventual

adequação das Instalações Provisórias destinadas às Entidades Desportivas Internacionais.

Considerando a necessidade de execução dos serviços sempre de forma contínua e ininterrupta (de

segunda-feira a Domingo), bem como a realização da Jornada de Trabalho em Plantão Noturno

conforme apresentado, a Contratada deverá disponibilizar o número adequado de "folguistas" em

respeito à Legislação Trabalhista em vigor.

15. PROPAGANDA

A Organização do "E-Prix Cidade de São Paulo", face aos direitos de transmissão e divulgação de

imagem de TV, não permitirá à Contratada a colocação de Placas de Propaganda, Marcas e/ou

Logotipos de qualquer natureza, tipo, dimensões ou características nas dependências do Distrito

Anhembi, durante o período de abrangência do "E-Prix Cidade de São Paulo".

16. IDENTIFICAÇÃO/CREDENCIAMENTO



Todos os funcionários da Contratada, durante seus períodos de serviço, deverão apresentar-se com uniforme completo e a identidade funcional da Contratada (crachá).

Além da identificação funcional da Contratada (crachá) todos os funcionários da Contratada deverão portar, obrigatoriamente, o Credenciamento Oficial da Organização do "E-Prix Cidade de São Paulo", sem o qual não será permitido o acesso às instalações do evento.

A mesma regra se aplica para os veículos de carga e apoio a montagem necessários, que deverão possuir credenciamento para acesso às áreas de montagem do Evento.

Para o Credenciamento em questão a Contratada deverá encaminhar à Coordenação da SÃO PAULO TURISMO S.A. listagem nominal do efetivo total do seu contingente, com as respectivas funções, no mínimo 01 (uma) semana antes de sua mobilização, para conferência/aprovação e posterior efetivação do cadastramento individual de seus funcionários e veículos. Ressaltamos que as Credenciais Oficiais serão confeccionadas e fornecidas pela Organização do "E-Prix Cidade de São Paulo".

Para os veículos, será obrigatória a identificação através de VAPs (Vehicle Acess Pass), igualmente fornecidos e confeccionados pela Organização da Fórmula E.

Caso o uniforme completo apresente a Identidade Visual (logotipia) da Contratada, esta deverá ser composta discretamente (sem destaque excessivo).

A identidade funcional da Contratada (crachá) deverá conter: no mínimo foto 3x4 recente, nome completo e RG. E Identidade Visual (logotipia) da Contratada e estar devidamente plastificada de modo a impossibilitar qualquer adulteração.

Enviar em até 10 dias antes da realização do evento, a relação com nome, RG e CPF da equipe que permanecerá de plantão durante a realização do evento.

17. COMUNICAÇÃO





A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá disponibilizar para toda a Estrutura de Supervisão (Responsável Técnico e Supervisores) um Sistema de Rádio Comunicação, absolutamente compatível com o adotado pela SÃO PAULO TURISMO S.A. e Organização do E-PRIX Cidade São Paulo - FÓRMULA E.

Este Sistema de Rádio Comunicação deverá assegurar a perfeita comunicação entre a Estrutura de Supervisão da Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte e os representantes da Coordenação da SÃO PAULO TURISMO S.A., bem como com a São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E.

O Sistema de Rádio Comunicação a ser empregado deverá estar devidamente autorizado a operar pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), devendo contar também com um sistema de recarga de baterias e rádios reserva, garantindo a plena operação do Sistema de Rádio Comunicação, sempre de formam contínua e ininterrupta (de Segunda-Feira a Domingo) nos horários e períodos necessários, conforme estabelecido no Item 13 – Jornada de Trabalho.

18. REABASTECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá disponibilizar nas instalações do Distrito Anhembi e áreas delimitadas pela pista, para o correto e adequado Reabastecimento dos Equipamentos, uma Unidade Móvel de Abastecimento e Lubrificação (comboio) absolutamente de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, notadamente as determinações para transporte de cargas especiais e perigosas em rodovias e ferrovias da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) do Ministério dos Transportes e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) vinculada ao Ministério de Minas e Energia.

Esta Unidade Móvel de Abastecimento e Lubrificação (comboio) deverá garantir o suprimento de todas as necessidades (óleo combustível, óleo hidráulico, óleo lubrificante, água, ar comprimido etc.) para o reabastecimento dos equipamentos à disposição do Evento.



Em hipótese alguma a Coordenação da SÃO PAULO TURISMO S.A. e a Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E admitirá o reabastecimento dos Equipamentos por meio de tambores ou o deslocamento dos equipamentos além dos limites do Distrito Anhembi e áreas delimitadas pela pista durante o período de abrangência do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E, conforme estabelecido no Item 6 – Prazo.

19. VEÍCULOS DE APOIO

A Contratada, para garantir a eficiência e eficácia da Estrutura de Supervisão, bem como para o apoio operacional das Equipes de Trabalho, **deverá realizar o transporte,** conforme estabelecido nestas Especificações, com todos os veículos e equipamentos que se fizerem necessário à mobilização dos itens objeto destas Especificações Técnicas e nos prazos determinados.

Todos os Veículos deverão estar perfeitas condições de conservação, uso, manutenção, funcionamento e operação, sem quaisquer danos ou avarias, inclusive em seus acessórios e componentes obrigatórios e deverão sempre ser conduzidos por pessoas devidamente habilitadas, de acordo com a Legislação pertinente, durante todo o período de execução dos serviços, conforme descrito no item PRAZOS.

NOTA IMPORTANTE

O valor dos veículos deve ser considerado como integrante do valor destinado à <u>SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO</u> <u>TÉCNICO</u>.

Serão retirados de circulação e proibidos de continuar em atividade no Evento todo o veículo que circular com a lança fora da posição de repouso, mesmo àqueles que estejam nas dependências do evento apenas para Mobilização e Desmobilização de Material ou Equipamento.



20. ÁREAS DE VIVÊNCIA

A contratada deverá dispor de local para sanitários e refeições de seus funcionários, de acordo com

o item 18.4 "d" da NR-18 do MTE, em local indicado pela Organização do evento E-Prix Cidade de

São Paulo, dentro do Distrito Anhembi.

Todas as refeições deverão ser consumidas, no local determinado, respeitando o intervalo para

refeição.

Deverá dispor também de instalações sanitárias de acordo com o item 18.4 "a" da NR-18 do MTE e

dispor de vestiários de acordo com o item 18.4 "b" da NR-18 do MTE.

21. BASE GERAL DE OPERAÇÕES

A contratada deverá dispor de local para sua Base Geral de Operações, onde deverão ficar as

instalações de Supervisão e Acompanhamento Técnico dos serviços contratados, em local indicado

pela Organização do evento E-Prix Cidade de São Paulo, dentro do Distrito Anhembi.

Em caso de necessidade, a São Paulo Turismo poderá solicitar a mudança do local da Base Geral de

Operações onde a Empresa Contratada deverá adequar o espaço novamente, sem qualquer custo

para a CONTRATANTE.

A área de vivência e a base geral de operações devem ser consideradas no item de Supervisão e

Acompanhamento Técnico.

22. PRESERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

A Contratada, durante a execução dos Serviços deverá zelar pela Preservação das Instalações

Permanentes do Distrito Anhembi, notadamente grades, cercas, alambrados e portões, e eventuais

instalações provisórias, tais como pórticos, passarelas e outras em estruturas tubulares e tendas

que venham a ser montadas e que restrinjam a altura de circulação e/ou passagem, nos pontos de

instalação.





No curso de suas atividades a Empresa Contratada deverá tomar todas as providências necessárias, como a correta sinalização destes pontos, adotando os dispositivos necessários (faixas de advertência, placas de sinalização, cones de restrição de tráfego, sistemas de sinalização noturna etc.), de modo a evitar quaisquer danos ou avarias nestas estruturas.

A Contratada deverá, juntamente com a sua desmobilização, restabelecer as condições originais de todas as instalações permanentes eventualmente afetadas e/ou danificadas durante a execução dos Serviços de Gerenciamento dos Equipamentos de Grande Porte.

23. PISTA / "PIT LANE"

A contratada deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da Organização do "E-Prix Cidade de São Paulo", notadamente aquelas relativas à Pista e "Pit Lane".

No curso de suas atividades a Contratada não poderá transitar com seus equipamentos pela Pista/"Pit Lane", a não ser com aprovação e supervisão da Organização do "E-Prix Cidade de São Paulo", e mediante a adoção de medidas adicionais para preservação da integridade do pavimento da pista do Sambódromo, assim como o pavimento asfáltico do circuito.

Estas restrições abrangem, além da Pista/"Pit Lane", as Áreas de Escape, pavimentadas e/ou pintadas, e todos os Dispositivos de Segurança (barreiras de pneus, barreiras móveis de concreto, grades de proteção, alambrados, sinalização horizontal e vertical, etc.) que não poderão sofrer quaisquer danos ou avarias.

24. ESTRUTURAS TUBULARES

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte durante a execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da SÃO PAULO TURISMO S.A. e Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E notadamente àquelas relativas às Estruturas Tubulares.





Ao longo do traçado do Distrito Anhembi e áreas delimitadas pela pista são instalados pórticos, passarelas, tendas e outras estruturas que restringem a altura e a circulação nos pontos de instalação.

No curso de suas atividades a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte deverá providenciar a correta sinalização destes pontos, adotando os dispositivos necessários (faixas de advertência, placas de sinalização, cones sinalização e elementos de restrição de tráfego, bem como sistemas de sinalização noturna etc.), de modo a evitar quaisquer danos ou avarias nestas estruturas.

25. DISPOSITIVOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte durante a execução dos serviços deverá observar rigorosamente todas as orientações e determinações da São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E notadamente aquelas relativas aos Dispositivos de Movimentação de Cargas.

Os dispositivos adicionais são aqueles que possam suplementar os serviços objeto da contratação, por exemplo, macacos hidráulicos, alicates, chaves de fenda, equipamentos para substituição daquele que possam apresentar defeito, entre outros.

Todos os equipamentos para içamento e carga (guindastes, "loaders", caminhões guindauto tipo MUNCK etc.) deverão estar munidos dos Dispositivos de Movimentação de Cargas (cabos de aço, cintas de nylon, ganchos, estropos, eslingas, sapatilhas, manilhas etc.) adequados à capacidade de cada equipamento e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com especial atenção a NBR 6327 — Cabo de aço para uso geral: requisitos mínimos; NBR 11900 — Extremidades de laços de cabos de aço; NBR 13541 — Movimentação de carga: laço de cabo de aço especificação; NBR 13542 — Movimentação de carga: anel de carga; NBR 13543 — Movimentação de carga: laços de cabo de aço utilização e inspeção; NBR 13544 — Movimentação de carga: sapatilha para cabo de aço e NBR 13545 — Movimentação de carga: manilhas, dentre outras; bem como, o



Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), referentes à Segurança e Medicina do Trabalho.

Todos os Dispositivos de Movimentação de Cargas deverão estar em perfeitas condições de conservação, uso, manutenção e funcionamento, adequadamente acondicionados, sem sinais de desgaste ou fadiga.

26. TABELA DOS EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE

Conforme estabelecido nestas Especificações, apresentamos a seguir a Tabela dos Equipamentos, com a qualificação e quantificação dos equipamentos, que deverão ser disponibilizados pela Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E 2024".

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT TOTAL (eqpo x dia)
01	CAMINHÕES	
01.1	Caminhão carroceria carga-seca, equipado com guindaste articulado de 3.970kg, alcance horizontal mecânico mínimo 21,20m e capacidade mínima de carga no limite horizontal mecânico 1.100kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E, ou similar, com instalação em "design" normal	98
01.2	Carreta carroceria carga-seca capacidade mínima de carga 30t e semi-reboque carga-seca, com comprimento mínimo de 12,00m	
02	EMPILHADEIRAS	
02.2	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel ou GLP, tipo industrial, capacidade mínima de carga 5t , equipada com: GARFOS - 1,80m de comprimento; ENCOSTO DE CARGA (LBR - "load backrest") - 635mm de altura; e MASTRO / TORRE ESTENDIDA ("mast extended") / 3E - 4,75m de altura	210
03	MANIPULADORES TELESCÓPICOS	





	PROCESSO LICITATORIO Nº 7210.2024/0000189-6			
Manipulador telescópico ("telehandler"), sobre pneus, tração 4x4, alcance horizontal hidráulico mínimo 8,00m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg, tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar - SEM OPERADOR	54			
GUINDASTES				
Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 70t e lança com alcance de 60,00m	30			
PLATAFORMAS				
Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 38,00m, tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar - SEM OPERADOR	27			
TORRES DE ILUMINAÇÃO				
Torre de iluminação rebocável, com 04 holofotes LED, altura mínima 7,50m com painéis fotovoltáicos e banco de baterias com autonomia de até 04 (quatro) jornadas noturnas	154			
CAMINHÕES VARREDEIRA				
Caminhão equipado com varredeira rodoviária com 3 escovas de nylon, sistema de sucção à vácuo, montada sobre chassi de caminhão, tipo whirlwind, fabricada pela elgin, ou colpion	14			
vacuum sweeper 4 full-series, fabricada pela pioneira, ou similar				
vacuum sweeper 4 full-series, fabricada pela pioneira, ou similar RETEXTURIZADORA DE PISTA				
	10			
RETEXTURIZADORA DE PISTA Recuperação e adequação da aderência do pavimento da pista, com equipamento de retexturização, montado sobre caminhão, tipo airport runway cleaner (arc 1000), fabricado pela	10			
RETEXTURIZADORA DE PISTA Recuperação e adequação da aderência do pavimento da pista, com equipamento de retexturização, montado sobre caminhão, tipo airport runway cleaner (arc 1000), fabricado pela smetstechnology gmbh, ou similar	10			
	4x4, alcance horizontal hidráulico mínimo 8,00m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg, tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar - SEM OPERADOR GUINDASTES Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 70t e lança com alcance de 60,00m PLATAFORMAS Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 38,00m, tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar - SEM OPERADOR TORRES DE ILUMINAÇÃO Torre de iluminação rebocável, com 04 holofotes LED, altura mínima 7,50m com painéis fotovoltáicos e banco de baterias com autonomia de até 04 (quatro) jornadas noturnas CAMINHÕES VARREDEIRA Caminhão equipado com varredeira rodoviária com 3 escovas de nylon, sistema de sucção à vácuo, montada sobre chassi de			





09.3	Faixas para INFORMAÇÃO e ADVERTÊNCIA DE TRÁFEGO (m²)	16
10	BASE DE APOIO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO	
10.1	Base de apoio; sanitários; área para refeições e bebedouro	01
10.2	Equipe de supervisão e acompanhamento técnico	01

NOTA IMPORTANTE

Os equipamentos especificados com a observação de "SEM OPERADOR" serão utilizados pelo pessoal técnico da Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E.

As quantidades apresentadas nesta tabela referem-se ao número de equipamentos x dia obtidos no **Histograma de Permanência de Equipamentos**.

Todas as quantidades apresentadas na Tabela dos Equipamentos de Grande Porte acima representam as quantidades mínimas requeridas pela São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E para movimentação e instalação dos Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais necessárias à realização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E.

27. DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, de acordo com o Histograma, e respeitando as demais exigências contidas nestas Especificações Técnicas, providenciará, na quantidade mínima estabelecida na referida Tabela, a Mobilização, Instalação, Operação e Desmobilização dos seguintes equipamentos:



1. CAMINHÕES

- **27.1.1** Caminhão carroceria carga-seca, equipado com guindaste articulado de 3.970kg, alcance horizontal mecânico mínimo 21,20m e capacidade mínima de carga no limite horizontal mecânico 1.100kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E, ou similar, com instalação em "design" normal.
 - **27.1.1.1.** Além do Operador / Motorista cada equipamento deverá contar com no mínimo 02 (dois) ajudantes para auxílio na operação do referido equipamento.
 - **27.1.1.2.** A montagem do guindaste articulado de 3.980kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2 E deverá seguir um "design" normal; ou seja, com a instalação deste implemento entre a cabine e a carroceria.
 - **27.1.1.3.** Recomenda-se que todos os caminhões carroceria, equipados com guindaste articulado de 3.980kg, conforme as quantidades estabelecidas na Parte III Anexos, Seção A Tabela dos Equipamentos de Grande Porte, devem possuir a mesma Identidade Visual; ou seja, mesma cor e marca / modelo.
 - **27.1.1.4.** Carreta carroceria carga-seca capacidade mínima de carga 30t e semireboque carga-seca, com comprimento mínimo de 12,00m
 - **27.1.1.5.** Carreta carroceria carga-seca (madeira, alumínio ou aço), capacidade mínima de carga de 30t (trinta toneladas) e semi-reboque carga seca, com comprimento mínimo de 12,00m (doze metros), inclusive com todos os seus acessórios (calços, cintas de amarração, etc.), equipamentos obrigatórios, segundo os Órgãos de Trânsito, requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, observando ainda todas as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.
 - **27.1.1.6.** Além do Operador / Motorista cada equipamento deverá contar com no mínimo 03 (três) ajudantes para auxílio na operação do referido equipamento.



2. EMPILHADEIRAS

- **27.2.1.** Empilhadeiras sobre pneus, movida a diesel ou GLP tipo industrial, capacidade mínima de carga 5t.
- 27.2.2. Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel ou GLP, tipo industrial (garfos frontais), capacidade mínima de carga de 5t (cinco toneladas), inclusive dispositivo hidráulico para deslocamento lateral dos garfos ("side shift"), com suporte duplo de cilindros GLP, equipada com: GARFO 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de comprimento; ALTURA DE ENCAIXE 635mm; e TORRE 4,75m 3E; bem como, com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com estas Especificações Técnicas.

3. MANIPULADORES TELESCÓPICOS

- **27.3.1.** Manipuladores telescópicos ("telehandler"), sobre pneus, tração 4x4, alcance horizontal hidráulico mínimo 8,00m, capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg, tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar SEM OPERADOR.
- 27.3.2. Manipulador telescópico ("telehandler"), sobre pneus, tração integral (4x4), alcance horizontal hidráulico mínimo ("minimum reach") 8,00m (oito metros), capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico ("capacity minimum reach") 800kg (oitocentos quilogramas), tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar SEM OPERADOR, inclusive com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para uso e operação do equipamento em questão, dotado principalmente de extensão de lança treliçada ("truss boom"), com alcance mínimo de 4,00m (quatro metros), capacidade mínima de carga de 900kg (novecentos quilogramas) e plataforma de trabalho ("fork-mounted work platform"), com dimensões mínimas de 1,20x3,60m, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.



27.3.3. A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E.

4. GUINDASTES

- **27.4.1.** Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 70t e lança com alcance de 60,0m.
- 27.4.2. Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 70t (setenta toneladas) e lança com alcance mínimo de 60,00m (sessenta metros), inclusive com todos os seus acessórios (contrapesos, berços de sapata etc.) e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.
- **27.4.3.** Além do Operador / Motorista cada equipamento deverá contar com no mínimo 02 (dois) ajudantes para auxílio na operação do referido equipamento.

5. PLATAFORMAS

- **27.5.1.** Plataformas elevatórias autopropulsadas a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 38,00m, tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar SEM OPERADOR.
- 27.5.2. Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, lança telescópica, capacidade mínima de carga 227kg (duzentos e vinte e sete quilos) e altura mínima de elevação 38,00m (trinta e oito metros), tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar SEM OPERADOR, inclusive com todos os seus acessórios e Dispositivos de Elevação de Carga requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.



27.5.3. A mão de obra necessária à operação deste equipamento será providenciada pela São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E.

6. TORRES DE ILUMINAÇÃO

- **27.6.1** Torre de iluminação rebocável, com 04 holofotes LED, altura mínima 7,50m com painéis fotovoltáicos e banco de baterias com autonomia de até 04 (quatro) jornadas noturnas.
- 27.6.2 Torre de iluminação rebocável, com 04 (quatro) holofotes LED cada, altura mínima 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros), inclusive com todos os acessórios requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.
- **27.6.3** A mão de obra necessária para a movimentação diária destes equipamentos ficará a cargo da Contratada, enquanto a operação deste equipamento será providenciada pela São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo FÓRMULA E.

7. CAMINHÕES VARREDEIRAS

- **27.7.1** Caminhão equipado com varredeira rodoviária com 3 escovas de nylon, sistema de sucção à vácuo, montada sobre chassi de caminhão, tipo whirlwind, fabricada pela elgin, ou colpion vacuum sweeper 4 full-series, fabricada pela pioneira, ou similar.
- 27.7.2 Caminhão equipado com varredeira rodoviária com 3 escovas de nylon, sistema de sucção à vácuo, montada sobre chassi de caminhão, tipo whirlwind, fabricada pela elgin, ou colpion vacuum sweeper 4 full-series, fabricada pela pioneira, ou similar inclusive com todos os acessórios requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas. Especificamente, todas as escovas deverão ser novas e possuírem cerdas em nylon, não sendo permitida em hipótese alguma a utilização de escovas com cerdas metálicas. A troca das escovas deve ser realizada com frequência, garantindo a qualidade da varrição executada,



além disso, durante toda a operação, todas as escovas devem estar em pleno funcionamento.

- **27.7.3** Além disso, será necessário que os caminhões varredeiras possuam fixados na parte dianteira barra eletromagnética para recolhimento de todo e qualquer objeto metálico que ofereça risco aos pilotos durante a corrida.
- **27.7.4** Os caminhões varredeiras deverão operar em todo o circuito no período de 10 (dez) horas produtivas diárias durante todos os dias previstos no histograma.
- **27.7.5** A mão de obra necessária à operação deste equipamento (operador/motorista) ficará à cargo do contratado.

28 RETEXTURIZADORA DE PISTA

- 28.1 Recuperação e adequação da aderência do pavimento da pista, com equipamento de retexturização, montado sobre caminhão, tipo airport runway cleaner (arc 1000), fabricado pela smetstechnology gmbh, ou similar
- 28.2 Recuperação e adequação da aderência do pavimento da pista, com equipamento de retexturização, montado sobre caminhão, tipo airport runway cleaner (arc 1000), fabricado pela smetstechnology gmbh, ou similar, inclusive com todos os acessórios requeridos para uso e operação do equipamento em questão, conforme suas características e capacidades, de acordo com as exigências contidas nestas Especificações Técnicas.
- **28.3** O equipamento retexturizador de pista deverá operar em todo o circuito no período de 10 (dez) horas produtivas diárias durante todos os dias previstos no histograma.
- **28.4** A mão de obra necessária à operação deste equipamento (operador/motorista) ficará à cargo do contratado.

NOTAS IMPORTANTES

Todos os guindastes hidráulicos telescópicos, conforme as quantidades estabelecidas Histograma, deverão estar posicionados nos locais a serem



estabelecidos pela São Paulo Turismo e Organização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E, sempre em Condições Plenas de Operação (patolados, com as respectivas lanças totalmente estendidas e os operadores e ajudantes a postos).

Independentemente de qualquer anotação nestas Especificações, a Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, de acordo as características e capacidades de cada guindaste hidráulico telescópico, deverá assegurar a mobilização destes equipamentos com todos os seus acessórios (contra pesos, berços de sapata, etc.), ainda que necessite mobilizar outros equipamentos auxiliares (caminhões com guindauto, carretas, etc.) para transporte destes acessórios.

Serão retirados de circulação e proibidos de continuar em atividade todos os veículos que circularem com a lança fora da posição de repouso, mesmo àqueles que estejam nas dependências do Distrito Anhembi (e suas adjacências) apenas para Mobilização e Desmobilização de Material ou Equipamento.

Independentemente de qualquer anotação nestas Especificações, não será admitida nenhuma interferência da prestação de serviços de Gerenciamento de Equipamentos de Grande Porte com outras as atividades inerentes à realização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E, ou mesmo de outros eventos que porventura venham a acontecer no espaço designado para a prova, em especial os desfiles de Carnaval.

Nos períodos do contrato, e que, conforme histograma, não houver movimentação dos equipamentos objeto desta contratação, caso a empresa CONTRATADA solicite, formalmente, a manutenção de alguns



dos seus equipamentos nas dependências do Distrito Anhembi, esta ficará responsável pela guarda e segurança destes.

29. DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO

A Empresa Contratada para o Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, para assegurar a eficiência e garantir a eficácia no uso da Pista deverá providenciar ainda a mobilização, implantação, movimentação, remoção e desmobilização dos seguintes dispositivos de controle de tráfego:

- 25 (vinte e cinco) cones plásticos, tipo barril, também conhecidos como super cones, com 1,08m (um metro e oito centímetros) de altura, para isolamento e delimitação de tráfego;
- 40 (quarenta) cones plásticos, com 75cm (setenta e cinco centímetros) de altura, para canalização de tráfego; e
- 16 m² (dezesseis) de faixas para informação e advertência de tráfego confeccionadas em tecido e/ou plástico, para orientação dos condutores.

30. ANEXOS

- 1) Histograma de Permanência de Equipamentos
- 2) Planilha de quantitativo/orçamento
- 3) Mapa Geral do Evento

31. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato referente a esta licitação será de 180 dias.

32. PRAZO DE EXECUÇÃO



A mobilização da Contratada deverá ocorrer preferencialmente, até 23 dias (vinte e três) dias antes do Início do Evento (19 de fevereiro de 2024), com o desenvolvimento dos serviços até 15 (quinze) dias após o Término do Evento (31 de março de 2024), portanto o prazo total deverá ser de 42 (quarenta e três) dias corridos.

Para propiciar a perfeita compreensão do Prazo Total, considera-se como Início do Evento a Quarta-Feira (13 de março de 2024), da semana em que se realiza o Evento, e como Término do Evento, o Sábado (dia da Prova – 16 de março de 2024). Ressaltamos que a data de realização da competição é 16 de março de 2024.

Este é o prazo mínimo requerido pela São Paulo Turismo e Organização do E- E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E para garantir os serviços de movimentação e instalação dos Equipamentos e Dispositivos das Entidades Desportivas Internacionais no Distrito Anhembi e áreas delimitadas pela pista visando à realização do E-PRIX Cidade de São Paulo - FÓRMULA E.

O prazo de execução dos serviços deverá observar o quanto segue:

- 1ª Etapa Descarga e Apoio à Montagem da pista e demais instalações:
- a) Início imediatamente após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, por parte da SÃO PAULO TURISMO S.A, de acordo com o histograma
- b) Término: 12 de março de 2024.
- 2ª Etapa Operação do Evento:
- a) Início: 13 de março de 2024; e
- b) Término: 16 de março de 2024.
- **3ª Etapa** Apoio à Desmontagem da pista, Recarga e retorno das barreiras ao local de depósito
- a) Início: 17 de março de 2024; e



b) Término: 31 de março de 2024.

Quando em atraso, a empresa contratada será intimada a acelerar os trabalhos de forma a adequálos ao cronograma físico-financeiro e etapas estabelecidas na cláusula segunda do contrato, bem como aos prazos estabelecidos de execução, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

O prazo de execução do ajuste contar-se-á da expedição da ordem de início dos serviços, estendendo-se até que seja concluída e recebida definitivamente a Etapa de Apoio à Desmontagem e Recarga.

Considera-se como cumpridas as etapas Descarga e Apoio à Montagem, Operação do Evento e Apoio à Desmontagem e Recarga, conforme atendido o descrito abaixo:

- ► Será considerada concluída a 1ª Etapa Descarga e Apoio à Montagem, quando a Empresa Contratada disponibilizar todos os equipamentos previstos no Histograma de Permanência de Equipamentos e tiver executado o posicionamento de 100/% das barreiras de concreto, no prazo estipulado para tal etapa;
- ► Será considerada concluída a 2ª Etapa Operação do Evento, quando a Empresa Contratada, até o término desta etapa, disponibilizar todos os equipamentos previstos no Histograma de Permanência de Equipamentos no prazo estipulado para tal etapa e tiver executado o posicionamento de todas as barreiras de concreto, no prazo estipulado para tal etapa e realizados todos os ajustes, fechamentos e correções solicitadas pela organização da prova;
- ► Será considerada concluída a 3ª Etapa Apoio Desmontagem e Recarga, quando a Empresa Contratada concluir efetivamente a retirada das dependências do Distrito Anhembi e áreas delimitadas pela pista todos os equipamentos e realizar quaisquer providências previstas nas especificações técnicas no prazo estipulado para tal etapa, inclusive o retorno das barreiras de concreto ao local determinado, dentro do Distrito Anhembi

33. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto na Lei 14.133/2021.



Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a reparálos. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

34. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 03 (três) parcelas:

- 1º parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor global, após a primeira medição;
- 2ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor global após a segunda medição;
- 3ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor global, após o recebimento definitivo.

Após a medição, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da Contratante, situado na Rua Boa Vista nº 280, 11º andar, Centro – São Paulo/SP

Cada medição deverá, ainda, apresentar relatório fotográfico, bem como planilha relacionando os itens com suas respectivas quantidades, contendo a assinatura do Responsável Técnico da Empresa Contratada e da Fiscalização.



Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o edital.

O pagamento de cada parcela será realizado em até 15 (quinze) dias contados da data da medição respectiva, ressalvada a última parcela, que será paga em 15 (quinze) dias contados da lavratura do termo de recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

NOTA IMPORTANTE

Em que pese a contratação ser feita por preço global, por equipamento dia e considerando o total dia de cada equipamento, conforme histograma, o pagamento se fará pelos equipamentos efetivamente mobilizados, de acordo com solicitação da SÃO PAULO TURISMO S.A. e da equipe técnica de supervisão da operação e pelo valor dia constante da proposta.



35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ➤ Providenciar e entregar via original da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, devidamente recolhida e assinada, conforme determina a Lei Federal no 6.496, de 07/12/77 e resolução nº 1025 de 30/10/2009, relativa à execução dos serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; deverá ser apresentada à SÃO PAULO TURISMO S/A, que administra o contrato, impreterivelmente, até o dia de início dos trabalhos;
- ➤ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato, bem como, por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais despesas indiretas;
- Fornecer todos os laudos, ensaios (inclusive testes de carga), certificações e outros documentos técnicos exigidos pelo CONTRU, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Comissão Permanente de Acessibilidade ou qualquer outro órgão público, para a emissão das autorizações e licenças necessárias à realização do evento;
- ➤ Executar os serviços obedecendo às especificações constantes do contrato e do Edital e seus respectivos anexos que o precedeu e dele são partes integrantes;
- ➤ Manter no serviço um Diário de Ocorrências no qual a Fiscalização anotará as visitas efetuadas, defeitos e problemas constatados e, em particular, os atrasos no cronograma, consignando eventuais recomendações à Empresa Contratada;
- ➤ A inobservância das recomendações inseridas no referido "diário" sujeitará a Empresa Contratada às penalidades previstas em contrato;

Fará parte um relatório fotográfico, no qual deverá ser comprovada a presença de cada equipamento, conforme Histograma de Permanência de Equipamentos. De acordo com a legislação e se for pertinente ao serviço objeto da contratação a CONTRATADA abrirá e manterá atualizado o Livro de Ordem, atendendo aos requisitos da Resolução CONFEA nº 1024/09 e do Ato Normativo nº 06/12 do CREA-SP;





- ➤ Refazer, imediatamente, todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas de lobo, telhas, calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem causar nenhum ônus à Contratante, inclusive relativamente a quaisquer danos em tubulações ou equipamentos de Concessionárias, se existentes;
- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados;
- ➤ Comparecer, sempre que solicitado, à Sede da Fiscalização, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais dentro da cidade de São Paulo. Quando a convocação se der até as 15hs, a reunião poderá ser no mesmo dia. Quando solicitada após as 15hs, a reunião será realizada no dia seguinte;
- ➤ Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à Contratante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, observando-se o disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- ➤ Manter na direção dos trabalhos o gestor aceito pela Coordenação da SÃO PAULO TURISMO S/A;
- ➤ Remover, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência for julgada inconveniente pela Coordenação da SÃO PAULO TURISMO S/A;
 - > Retirar do local dos trabalhos todo o material imprestável;
- ➤ Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste Contrato e os que apresentem defeito de material ou vício de execução;
- ➤ A Empresa Contratada deverá fornecer, no prazo estabelecido pela Coordenação da São Paulo Turismo S/A, os documentos necessários à lavratura de Termos Aditivos e de Recebimento Definitivo, sob pena de multas estabelecidas neste instrumento;
- As autorizações necessárias deverão ser apresentadas até, no máximo, a conclusão da 1ª etapa (Descarga e Apoio à Montagem);



- ➤ A Contratada deverá providenciar, às suas expensas, seguro de seus equipamentos contra todos os tipos de sinistros, tais como roubo, furto, incêndio, enchente etc., isentando a Contratante dos custos que eventualmente surjam;
- ➤ Comunicar a SÃO PAULO TURISMO S/A, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer profissional que esteja executando os trabalhos a SÃO PAULO TURISMO S/A; em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica;
- ➤ Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, em especial para os profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa Contratada quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica, e substituição por outro, a Empresa Contratada se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:
 - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver prestado mais de um ano de serviço na Empresa Contratada;
 - Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
 - Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
 - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo determinado;
 - Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico admissional e demissional;
 - Tendo em vista que a empresa Contratada necessita comprovar relação jurídica válida em relação com os trabalhadores colocados à disposição da Contratante e considerando ainda que nos termos do art. 12, inciso V, alínea "g" da Lei 8.212/91, toda pessoa que preste serviço, ainda que em caráter eventual, a uma ou mais empresas e sem relação de emprego é considerado como contribuinte individual perante a Previdência Social; caso a relação jurídica válida a ser apresentada seja a



de contribuinte individual (mão de obra sem vínculo empregatício/eventual) a empresa também está obrigada a:

- Cumprir e comprovar o cumprimento de todas as obrigações acessórias decorrentes desse tipo de contratação, inclusive com o recolhimento do seu encargo previdenciário nos moldes do art. 22, I da Lei 8.212/91 (20% - cota patronal);
- Reter o percentual do contribuinte (11% cota do trabalhador) sobre a remuneração auferida, nos termos do art. 28, III e art. 30, I, "b" parágrafo quarto da mesma lei;
- Preparar e informar GFIP relacionando os trabalhadores a seu serviço com fulcro no art. 32, I e IV, da Lei nº 8.212/91, combinado com o art. 47, V e art. 134 da IN RFB 971/09, fornecendo cópia do documento aos trabalhadores e também para a Contratante, sempre que requerido, e no prazo máximo de três dias úteis, após o fechamento das informações da Folha de Pagamento.
- O cumprimento desta cláusula, por si só, não exime a contratada do reconhecimento de vínculo empregatício em relação aos seus trabalhadores quando presentes os elementos ensejadores previstos no art. 3º da CLT; podendo a Contratante, verificados tais requisitos, exigir sua devida regularização.

Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a SÃO PAULO TURISMO S/A, através da fiscalização:

 Fornecer à Empresa Contratada todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;



- Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Empresa Contratada;
- Expedir as determinações e comunicações dirigidas à Empresa Contratada;
- Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- Promover, com a presença da Empresa Contratada, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
- Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
- Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
- Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
- Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do Contrato e das disposições legais que o regem; e
- Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- Fiscalizar a execução do ajuste, e
- Disponibilizar os espaços ou locais necessários à implantação do canteiro e áreas de apoio.

37. VISTORIA TÉCNICA

59 de 100

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000189-6

Para apresentar a proposta é importante uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e

empresa a ser LICITANTE.

A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser

obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas "in loco" todas e quaisquer dúvidas

que possam surgir quanto ao especificado neste Caderno Técnico.

Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da

estrutura existente.

Para a respectiva Vistoria de que trata o item antecedente, a empresa licitante deverá fazer o

necessário agendamento prévio com a Diretoria de Estruturação de Negócios DEN, das 09h00 às

17h00, através do telefone: (11) 2226-0790 – Com Ana Paula ou Sérgio Lazzarini. As Vistorias estão

previstas para serem realizadas das 09h00 às 12h00, no Distrito Anhembi. Avenida Olavo Fontoura

e a empresa deverá se fazer representar por intermédio de representante devidamente

credenciado.

Nesta vistoria a empresa interessada na prestação de serviços deverá apresentar o "Comprovante

de Vistoria in loco", que será atestado pelo Responsável Legal da Licitante, comprovando que a

empresa vistoriou "in loco" as instalações para atender ao objeto deste serviço, e que, portanto,

conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços

físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a

serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na

avaliação do objeto da presente contratação.

38. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Será apenas recomendada a realização da vistoria, porque, apesar de importante no auxílio à

realização dos serviços, não pode ser considerada obrigatória.

Vistoria facultativa:



O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação.

Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

39. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CONSÓRCIOS

Devido ao curto prazo para a execução, das características do fornecimento, feito usualmente por uma única empresa não é adequada a permissão da participação de consórcio.

40. SUBCONTRATAÇÃO

- 1. O objeto desta licitação não poderá ser matéria de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 2. O objeto desta licitação não poderá ser matéria de subcontratação de mais de 30% do valor a ser contratado.
- 3. A subcontratação dependerá de prévia anuência da SÃO PAULO TURISMO S.A. Deverá, a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.
- 4. A subcontratação deve recair apenas em equipamentos não especificados para a habilitação técnica.
- 5. Será vedada a subcontratação caso seja realizada com pessoa jurídica que tenha participado da licitação;



6. Se permitida a subcontratação pela Contratante, ficará responsável a Contratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem.

41. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

39. PREVISÃO DE PENALIDADES

No caso de infrações, além das penalidades contratuais previstas, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes penalidades de multa

- 1. Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.
- **2.** Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A., ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
 - a) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - b) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
 - c) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
 - d) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.
- **3.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:



- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.
 - **4.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:
- a) Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento);
- b) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A., por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.
 - e) Sanções específicas:





• Em caso das solicitações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender e executar no **prazo máximo de até 1 (um) dia**, caso contrário, a contratada poderá receber as seguintes penalizações:

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
Não atender à solicitação da CONTRATANTE/GESTOR	6 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos Diários de Obra e Medição	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos itens contratados conforme planilha quantitativos	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Ausência do Responsável Técnico e do Eng.de Segurança do Trabalho nas áreas de Montagem/Realização/Desmontagem	2 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Falta de Uniforme/ EPI dos funcionários	2 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato
Substituir equipamentos elétricos/ eletrônico e outros com avarias	3 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato

5. As sanções de advertência; de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SPTURIS, ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.



- **6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATRADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.
- 7. Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados no edital.
- **8.** As sanções previstas no item 10, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirá a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.
- **9.** Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A., ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.
- **10.** Sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **11.** A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de Recebimento.
- **12.** A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.





- **13.** Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A.
- 14. Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A.
- 15. Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SPTURIS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.
- **16.** A Controladoria Geral do Município de São Paulo CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SPTURIS, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.
- 17. O prazo para pagamento das multas será de até 10 (dez) dias úteis (defesa prévia) a contar da data da notificação. O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios.
- 18. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à CONTRATANTE, bem como não excluirá a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa.

RECEBIMENTO DO OBJETO



- 1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
- 4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
- 5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE
- 2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
- O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas <u>ou</u> após a apuração do valor a ser descontado





do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,

- 4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
- 5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
- 6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal - CADIN."

ANEXO A – Matriz de Risco

SPTURIS/DJC/GGR





MATRIZ DE RISCOS			
EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE			
SO SEI:	0		

ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	RISCO TRABALHISTA NA TERCEIRIZAÇÃO	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITEM DO TERMO DE
2	CONTRATADA	FALTA DE VIALIBIDADE ECONOMICA E FINANCEIRA DA CONTRATADA	EXIGIR COMPROVAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DAS LICITANTES, CONFORME
3	CONTRATADA	NÃO ALCANÇAR TODOS OS POSSÍVEIS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA SELEÇÃO	APÓS PESQUISA NO MERCADO, EXIGIR HABILITAÇÃO, CONFORME CONSTA NO
4	CONTRATADA	RISCOS QUE PODEM SER COBERTOS POR SEGURO	EXIGIR COMPROVAÇÃO DE SEGURO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA"
5	CONTRATADA	FORNECER ITEM EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E "MADEIRAMENTO, REVESTIMENTO DE PISO, RAMPAS, ESCADAS, PÓRTICOS" E AINDA APLICAR AS PENALIDADES NA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
6	COMPARTILHADO	ROUBO E /OU FURTO DE MATERIAIS, ACIDENTE OU QUEBRA DE EQUIPAMENTO DURANTE A LOCAÇÃO OU ATOS DE VANDALISMO DE EMPREGADOS OU DE TERCEIROS QUE CAUSEM DANOS AOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MOBILIZADOS	CONTRATAÇÃO E TREINAMENTO DE SEGURANÇAS ESPECÍFICOS PARA OS PONTOS CRÍTICOS DO EVENTO
7	CONTRATANTE	INADIMPLEMENTO OU ATRASO DE PAGAMENTO PELO CONTRATANTE	ANÁLISE DETALHADA DOS REGISTROS FINANCEIROS POR PARTE DO SETOR RESPONSÁVEL PARA PREVER SITUAÇÕES DE INSOLVÊNCIA
8	CONTRATADA	ATRASO NA ENTREGA OU FALHA DURANTE A FASE DE EXECUÇÃO	FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA, "ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS" E AINDA APLICAR AS PENALIDADES NA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA
9	COMPARTILHADO	DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA - VERIFICAR A NECESSIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL QUE OBRIGUE O CONTRATADO A CUMPRIR AS NORMAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO LOCAL DO EVENTO	EXIGIR ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM, "OBRIGAÇÕES QUANTO A SEGURANÇA DO TRABALHO"



ANEXO II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo- fórmula e", conforme bases, especificações e condições deste edital e seus anexos.

1 - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.
- 1.1.2 No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- 1.1.3 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.
- 1.1.4 No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no CNPJ.
- 1.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.





- 1.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** *CRF / FGTS*, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- **1.2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.2.5 Prova de regularidade para com a <u>Fazenda do Município de São Paulo</u>, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo);
- 1.2.6 Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar "**Declaração**", firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.
- 1.2.7 **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.
- 1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **1.3.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovandose que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, supervisão e/ou gerenciamento de obras ou serviços que envolveram locação e operação de conjuntos de equipamentos, compatíveis com os constantes na Tabela de Equipamentos de Grande Porte deste Edital, sendo obrigatória a operação mínima de:
 - (i) 01 Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 70t e lança com alcance mínimo de 60,00m;
 - (ii) 02 Plataforma elevatória com capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação de 38,00m; e



- (iii) 03 Empilhadeiras sobre pneus, movida a diesel ou GLP, com suporte duplo de cilindros, tipo industrial com capacidade de no mínimo 7t, em operação simultânea;
- 1.3.1.1. Para fins de atendimento ao disposto neste item, admitir-se-ão atestados distintos para cada um dos equipamentos, <u>não se admitindo, porém, o somatório de atestados para as empilhadeiras sobre pneus com capacidade de no mínimo 5t</u>.
- 1.3.1.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.
- 1.3.1.3. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.
- 1.3.2. Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante no CREA
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, onde conste a relação do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), na categoria profissional <u>Engenheiro Mecânico</u>, ou com as atribuições de tal modalidade de engenharia.
 - 1.3.2.1 De acordo com a Lei 5.194 artigo 58, existe a obrigatoriedade do registro em regime de visto onde a **pessoa física e jurídica** irá efetivamente prestar serviços ou executar obras quando oriunda de outro Estado da Federação. A Lei Federal n° 5.194 de 24 de dezembro de 1966, bem como a resolução CONFEA n° 336 de 27 de outubro de 1989 deverão ser obedecidas na integridade.
- **1.3.3. Certidão Atualizada de Registro Profissional de Pessoa Física** do(a) profissional Engenheiro(a) Responsável Técnico da empresa licitante (Responsável Técnico), na categoria profissional Engenheiro Mecânico, ou com as atribuições de tal modalidade de engenharia, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
 - 1.3.3.1. Comprovação da licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, relação jurídica válida com profissional(ais) de nível superior (Responsável Técnico) detentor(es) de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA, que comprove o desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o





objeto desta licitação, ou seja, ter respondido pela supervisão e/ou gerenciamento de obras ou serviços que envolveram locação e operação de conjuntos de equipamentos, compatíveis com os constantes na Tabela de Equipamentos de Grande Porte deste Edital, objeto da presente licitação, entre os quais devem estar obrigatoriamente incluídos os itens referentes a guindastes, plataformas elevatórias e empilhadeiras.

- 1.3.3.1.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(ais) deverá(ão) constar no Atestado(s) de Capacitação Técnica e na(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, emitida(s) pelo CREA (CAT). A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de S.A., Ficha de Registro de Empregado, ou anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA) ou ainda declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo profissional.
 - 1.3.3.1.2. Para fins de atendimento ao disposto neste item, admitir-se-á o somatório de Atestados de origens diversas.
- 1.3.4. A responsabilidade técnica pela execução dos serviços objeto desta licitação, será do(s) profissional(ais) a que se refere(m) o item 1.3.3.1, o(s) qual(is) deverá(ao) ficar vinculado(s) aos serviços objeto deste Edital. Exclusivamente para fins da fiscalização dos Serviços de Gerenciamento, Fornecimento e Operação de Equipamentos de Grande Porte, a empresa CONTRATADA poderá nomear um profissional, sob responsabilidade do Responsável Técnico. Nesse caso, o profissional nomeado poderá assinar o Diário de Obras, mas as medições deverão ser atestadas obrigatoriamente pelo Responsável Técnico. Durante a execução do contrato a empresa vencedora deverá manter à frente dos serviços, além dos profissionais portadores do/s atestado/s com Acervo Técnico (CAT) apresentados, no mínimo um profissional com formação em Engenharia Mecânica, devidamente registrado no CREA.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).



1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 - QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

- 1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em <u>original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada</u> por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão de Contratação (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo Licitatório. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "sine qua non" para a devida habilitação do licitante no certame.
- 3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, <u>serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos</u>, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.



- 4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - **4.1)** Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - **4.2)** Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de protocolo e/ou se tiverem com os respectivos prazos de validade vencidos, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
- 6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal CADIN. Será verificada no site http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/ se a empresa vencedora está inscrita no CADIN Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
- 7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.
- 9. O Pregoeiro poderá a qualquer momento e sempre que julgar necessário consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
- 10. <u>As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.</u>





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo- fórmula e", conforme bases, especificações e condições deste edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo- fórmula e", conforme bases, especificações e condições deste edital e seus anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Eu				_, po	ortac	lor da	Cédu	ıla de	Identi	dade
(RG) nº	е	do	CPF	nº						,
representando neste ato a empresa								,	inscrit	a no
CNPJ nº, Inscrição	Es	tadu	al sol	b o	nº.			,	com	sede
, declaro pa	ıra t	odos	os fi	ns d	e di	reito e	e sob a	as per	as da	a Lei,
em especial o art. 299 do Código Penal	Bra	asilei	ro – (СРВ	e d	as Sa	anções	s Admi	nistra	ıtivas
previstas na Legislação pertinente, que a	ае	mpre	sa su	uprac	citac	la se	enqua	dra na	cond	dição
de ME/EPP, nos termos e para todos os	s el	eitos	dos	bene	efíci	os da	Lei C	omple	ment	ar nº
123/2006 e de que inexistem fato	os	sup	erver	nient	es	que	cond	luzam	ao	seu
desenquadramento dessa condição										
	Loc	al e	Data				_			
Assinatura do Responsável pela Em	 ìpre	 esa								



ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6 DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo- fórmula e", conforme bases, especificações e condições deste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO Ref.: (identificação do Pregão)(nome da empresa)....., inscrito por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários. Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa. (data) (representante legal)



ANEXO III - C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo- fórmula e", conforme bases, especificações e condições deste edital e seus anexos.

PROPOSTA	1
Nome da empresa: CNPJ: Insc. Estadual: Endereço: Telefone: E-mail:	
Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL

Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL

Garantia (quando houver):

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 003 / 24.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, **o faturamento deverá estar em conformidade** com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

Modelo básico de planilha a ser preenchida



E-PRIX CIDADE DE SÃO PAULO - 2024

ANEXO II - PLANILHA DE QUANTITATIVO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT TOTAL (eqpo x dia)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAMINHÕES			
01.1	Caminhão carroceria carga-seca, equipado com guindaste articulado de 3.970kg, alcance horizontal mecânico mínimo 21,20m e capacidade mínima de carga no limite horizontal mecânico 1.100kg, tipo MADAL PALFINGER PK 42502 EV2E, ou similar, com instalação em "design" normal	98		R\$ -
01.2	Carreta carroceria carga-seca capacidade mínima de carga 30t e semi-reboque carga-seca, com comprimento mínimo de 12,00m	140		R\$ -
02	EMPILHADEIRAS			
02.2	Empilhadeira sobre pneus, movida a diesel ou GLP, tipo industrial, capacidade mínima de carga 7t, equipada com: GARFOS - 1,80m de comprimento; ENCOSTO DE CARGA (LBR - "load backrest") - 635mm de altura; e MASTRO / TORRE ESTENDIDA ("mast extended") / 3E - 4,75m de altura	210		R\$ -
03	MANIPULADORES TELESCÓPICOS	1	1	



	PROCESSO LICITATORIO	14 1210.202	- 1 /0000103		1
03.1	Manipulador telescópico ("telehandler"), sobre pneus, tração 4x4, alcance horizontal hidráulico mínimo 8,00m e capacidade mínima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg, tipo JLG SKYTRAK 8042, ou similar - SEM OPERADOR	54		R\$	-
04	GUINDASTES				
04.1	Guindaste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 70t e lança com alcance de 60,00m	30		R\$	
05	PLATAFORMAS				
05.1	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carga 227kg e altura mínima de elevação 38,00m, tipo GENIE S-125, JLG 1200SJP, ou similar - SEM OPERADOR	27		R\$	-
06	TORRES DE ILUMINAÇÃO				
06.1	Torre de iluminação rebocável, com 04 holofotes LED, altura mínima 7,50m com painéis fotovoltáicos e banco de baterias com autonomia de até 04 (quatro) jornadas noturnas	154		R\$	-
07	CAMINHÕES VARREDEIRA				
07.1	Caminhão equipado com varredeira rodoviária com 3 escovas de nylon, sistema de sucção à vácuo, montada sobre chassi de caminhão, tipo whirlwind, fabricada pela elgin, ou colpion vacuum sweeper 4 full-series, fabricada pela pioneira, ou similar	14		R\$	-
08	08 RETEXTURIZADORA DE PISTA				



08.1	Recuperação e adequação da aderência do pavimento da pista, com equipamento de retexturização, montado sobre caminhão, tipo airport runway cleaner (arc 1000), fabricado pela smetstechnology gmbh, ou similar	10		R\$ -		
09	09 DISPOSITIVOS DE CONTROLE DE TRÁFEGO					
09.1	Cones Plásticos, Tipo Barril, com 1,08m de altura	25		R\$ -		
09.2	Cones Plásticos, com 75cm de altura (valor de compra, passarão a ser de propriedade do Autódromo de Interlagos)	40		R\$ -		
09.3	Faixas para INFORMAÇÃO e ADVERTÊNCIA DE TRÁFEGO (m²)	16		R\$ -		

10	BASE DE APOIO, SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO			R\$	-
10.1	Base de apoio; sanitários; área para refeições e bebedouro	01		R\$	-
10.2	Equipe de supervisão e acompanhamento técnico	01		R\$	-

TOTAL GERAL	R\$	-



DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

DECERNAÇÃO QUE ACCIMI ANTIA A TITOT COTA COMERCIAL
Ref.: (identificação do Pregão)
(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
(a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
(b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
(c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que <u>cumprimos plenamente os requisitos de habilitação</u> referente ao presente Pregão Eletrônico.
(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
Data e assinatura do representante legal



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo- fórmula e", conforme bases, especificações e condições deste edital e seus anexos.

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A
Contrato CLC/GLC n.º /
De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por
a do outro a amprosa
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no



Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato terá seu início na assinatura do termo e término no em 180 (cento e oitenta) dias.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 do Decreto 62.100/22, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato:
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;



- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$	(),
sob a dotação orçamentária	e
Nota de empenho	

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS





A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 — Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 — Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARAGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: Serão 03 (três) medições, de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executada, com solicitação da CONTRATADA e atestada pela FISCALIZAÇÃO São Paulo Turismo.

- 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor global, após a primeira medição;
- 2ª parcela: 20% (vinte por cento) do valor global após a segunda medição;



• **3ª parcela:** 30% (trinta por cento) do valor global, após o recebimento definitivo.

O pagamento de cada parcela será realizado em até 15 (quinze) dias contados da data da medição respectiva, ressalvada a última parcela, que será paga em 15 (quinze) dias contados da lavratura do termo de recebimento definitivo. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% "pro-rata tempore"), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no "Cadastro Informativo Municipal – CADIN."

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Deve-se considerar como data-limite aquela prevista no edital de licitação como momento máximo/limite para apresentação da proposta, sob pena de não participar do certame e não o momento em que a licitante vencedora, por mera exigência formal, apresenta sua proposta adequada ao valor do seu último lance.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os reajustes/repactuações a que a CONTRATADA tiver direito e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO





O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", o (a) Sr. (a) Gerente, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARAGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.



CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:— A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial,, mas não se limitando nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.





PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial, mas não se limitando, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento);

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

PARÁGRAFO SEXTO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARAGRAFO NONO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.





PARÁGRAFO DÉCIMO: • Em caso das solicitações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá atender e executar no prazo máximo de até 1 (um) dia, caso contrário, a contratada poderá receber as seguintes penalizações:

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
Não atender à solicitação da CONTRATANTE/GESTOR	6 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Atraso na entrega da documentação solicitada	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos Diários de Obra e Medição	1 dia	Multa de 0,05% do valor do contrato
Atraso na entrega dos itens contratados conforme planilha quantitativos	1 dia	Multa de 0,1% do valor do contrato
Ausência do Responsável Técnico e do Eng.de Segurança do Trabalho nas áreas de Montagem/Realização/Desmontagem	2 horas	Multa de 1% do valor do contrato
Falta de Uniforme/ EPI dos funcionários	2 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato
Substituir equipamentos elétricos/ eletrônico e outros com avarias	3 horas	Multa de 0,1% do valor do contrato

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados no edital.





PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:

Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 235 e 236 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 247 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 246, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços:
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato em desacordo com as especificações; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos j a k desta cláusula, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I devolução de garantia;
- II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



III - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUINTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 246, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste Contrato não poderá ser matéria de subcontratação de mais de 30% do valor a ser contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A subcontratação dependerá de prévia anuência da São Paulo Turismo S.A. deverá, a contratada formular o pedido com a indicação de empresas e itens a serem subcontratados, além de comprovação dos mesmos requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, e de experiência anterior da parcela a ser executada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se permitida a subcontratação pela CONTRATANTE, o contratado deve apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou serviço subcontratado.:

PARÁGRAFO QUARTO: A *Subcontratação* não elimina, quando da execução de partes dos serviços pela SUBCONTRATADA, a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA, decorrente deste Contrato, do Edital, e respectivos Anexos, bem como da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de



previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (http://www.spturis.com.br/transparencia/) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000189-6 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes — CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições

estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.
São Paulo, emde
SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO - FESTEMUNHAS



ANEXO V - FORMULÁRIO DE VISTORIA - FACULTATIVA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo- fórmula e", conforme bases, especificações e condições deste edital e seus anexos.

FORMULÁRIO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa (nome	da empresa e CNPJ)
representada	pelo(a)
Sr.(a)	, RG n ^o
, devidamente id	lentificado (a), compareceu às
instalações da São Paulo Turismo, tomando ciê	ncia e vistoriando as condições
características, e necessidades do serviço e/ou fornecio	mento que será prestado, bem como
os elementos que possam interferir direta e/ou indi	retamente na avaliação do objeto
visando a execução dos serviços do objeto supracit	ado, conforme bases, condições e
especificações do edital.	
São Paulo, de	_de 2024.
Representante legal da empresa	Representante legal SP Turismo



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo- fórmula e", conforme bases, especificações e condições deste edital e seus anexos.

FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por não realizar a vistoria e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento das condições dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e especificações do edital.

São Paulo, de	_ de 2024.		
Danis and danish			
Representante legal da emp	resa		



ANEXO VII - ANEXOS

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de gerenciamento de equipamentos de grande porte, com as atividades de mobilização (fornecimento), instalação, operação e desmobilização dos equipamentos de grande porte, necessários à realização do "E-PRIX Cidade de São Paulo- fórmula e", conforme bases, especificações e condições deste edital e seus anexos.

É parte integrante deste edital os ANEXOS relacionados, e estarão disponíveis I em arquivo eletrônico para download no site www.spturis.com, no Sistema SEI! pelo nº 7210.2024/0000189-6 no endereço https://processos.prefeitura.sp.gov.br, e nos links:

PE003.24 - Equipamentos de Grande Porte - Fórmula E.zip

- 1. Histograma e planilha
- 2. Mapa Geral do Evento



E-PRIX SÃO PAULO DE FÓRMULA E - 2024 EQUIPAMENTOS DE GRANDE PORTE

FORMULAC

ANEXO I - HISTOGRAMA DE MOBILIZAÇÃO E PERMANÊNCIA

MAU	DSCSIMINAÇÃO	CONTRACT	quartidade		1.V.77		115.55	FEVERURO						100	10.10	100	MARÇO											and the street compared to a person of the street					111-57	-								
		QUANT TOTAL (expo	máxima de	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	01	02	03 0	05	- 56	.07	118	09	10	11	2 1	3	14 1	5 1	6 17	18	19	20	21	22	23	24	25	26 2	7. 28	8 29	30	31
		- del monte	equipaments mobilizado	\$	7	Q	0	1	6	D	1	ī	9	Q	8	5	D 6	1	Q	Q	5	\$	n	5	T	Q	Q 1		0	1 5	т	Q	9	6	\$	D	5	1 0	9	5	1	D
01	CAMINHÕES										_												_							-					_	_				_		_
01.1	Caminhão camosmis carge-seca, equipado com guindante entrodueto de 3.970kg, alcanos horizontal mecinico mínimo 21,20m e capacidade mínima de carga no limba horizontal mecinico 1.100kg tipo MADAL PALFINGER, M. 42502 EV2E, ou similar, com instalação em "delajor" normal.	56	03	3	2	2	2	2	2	2	3	3	3	*	3	3	3 3	3	э	3	3	2	3	3	3	9	x :	9	3	3	3	3	3	3	1	3						
01.2	Carreta carrocería carga-sece capacidade mínimo de carga 301 e semi-reboque carga-seca, com comprimento mínimo de 12,00m	140	04	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4 4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	1	4	4	4	4	4	4	4	4				Γ	П	Г
02	EMPILHADEIRAS										_																			_												
02.1	Empilhadaire sobre priess, movide a dilesel oz GLP, épo industrial, capacidade minhea de carga TE, scripinde com: GABFOS - 1,00m de comprimento; ENCOSTO DE CARGA (J.BR - "nod foccinent") - 63 5mm de alture; e MASTRO / TODRE ESTRUDOR ("mast estended") / 3E - 425m de alture;	210	06	6		6	6	6	6	6	6	6	6	6	6		6 6	- 6	6	6	6	6	6	4	4	4			4			4		4	×	4	4	4 4		4	4	- 4
03	MANIPULADORES TELESCÓPICOS		0			175				0			\equiv	0.01								3				10					375						101		375		3	
09.1	Manipulatior telescópico ("hishinusiller"), sobre presus, tração 464, alcanos horizontal hidráulton minimo 8,00m e capacidade minima de carga no limite horizontal hidráulico 800kg, 6po JLG SKYTRAK 8642, ou similar - SEM OPERADOR.	54	06																				ú	6	6				6	6												
04	GUINDASTES				77.	10.				VI.				1				77							183	91					11.0						17		112			
04.1	Guindeste hidráulico telescópico, sobre pneus, tipo rodoviário, capacidade mínima de carga 70t e lança com alcanor de 50,00m	30	02	Г																Т	Г							T	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2 2	2	2	2	2
05	PLATAFORMAS					7																																				_
05.1	Plataforma elevatória autopropulsada a diesel, telescópica, capacidade mínima de carge 227kg e altum mínima de elevação 38,00m, tipo 0ENE 5-125, J.G. 1,2005,P., pa: similar - SEM OPERADOR	27	03																				3	1	3	1	1	i	1	i												
06	TORRES DE ILUMINAÇÃO				171	100								VI - V			171.					177	10-1		101														7.0			
06.1	Tomo de iluminação rebocásel, com 04 holofotes LED, áttura minima 7,50m com painsis fotovoltáicos e banco de baterias com autonomia de até 04 (quatro) jornadas notumas	154	06	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	ż	2	2	2 1	8	8	8	8	8	8	8	8		8			2	2	2	2	2	ž	2						
07	CAMINHÕES VARREDEIRA																1111		7.0			111				- 011											777	777			1	
07.1	Caminhão equipado com varredeira rodoviária com 3 escoves de mylon, sistema de sacção à vácuo, mortada sobre chassi de caminhão, tipo winiriende, fabricada pela eligin, ou coription vacusam sweeper 4 full-series, fabricada pela proneira, ou similar	14	02																					2	2	2	2	2	2													
80	RETEXTURIZADORA DE PISTA			_			_	_		_	-				_								_					_		-		_			_						_	_
08.1	Recipenção e adequação da aderência do pavimento da plata, com equipamento de relimitarização, montado sobre caminhão, spo airport nunwey cleamer (arc 100%), liderizado pela ementechnology gmbh, ou similar	10	81														1	1	4	1	1	1	1	,	1	•																



